

# HABILITAÇÃO

VR SERVIÇOS &  
COMERCIO LTDA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>39.232.093/0001-15</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>29/09/2020</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VR SERVICOS &amp; COMERCIO LTDA</b> |
|--|

|   |              |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>EPP |
|---|--------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)</b><br><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)</b><br><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)</b><br><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)</b><br><b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b><br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b><br><b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                       |                      |
|--|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R EURIPEDES DE AGUIAR</b> | NÚMERO<br><b>2368</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|-----------------------|----------------------|

|                          |                                 |                            |                 |
|--------------------------|---------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>65.645-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>LAGOA</b> | MUNICÍPIO<br><b>MATOES</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|---------------------------------|----------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>VRSERVICOSECOMERCIO LTDA@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(98) 8332-5307</b> |
|--|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/09/2020</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 10:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. Nº 155  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 39.232.093/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:26 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **3D51.DD1C.91DA.B3F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. Nº 156  
Proc. Nº  
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 221363/22

Data da

30/11/2022 11:37:02

Inscrição Estadual: 126889813

CPF/CNPJ: 39232093000115

Razão Social: VR SERVIAOS & COMARCIO LTDA

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 2368 CEP: 65645000 - LAGOA

Telefone: (98)83325307

Município: MATOES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/01/2023 12:54:07



Fls. Nº 157  
Proc. Nº  
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081588/22

Data da

25/11/2022 15:48:26

Inscrição Estadual: 126889813

CPF/CNPJ: 39232093000115

Razão Social: VR SERVIAOS & COMARCIO LTDA

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 2368 CEP: 65645000 - LAGOA

Telefone: (98)83325307

Município: MATOES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

#### CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2023 12:54:33

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. Nº 158  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2262781391

|   |                               |                              |
|---|-------------------------------|------------------------------|
| NOME<br>VINICIUS SILVA LINHARES   |                               |                              |
| DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF<br>0150/91220007 SEEP-MA                |                               |                              |
| CPF<br>025.844.133-02   | DATA NASCIMENTO<br>10/06/1992 |                              |
| FILIAÇÃO<br>SEBASTIAO ROSA COELHO GONCALVES<br>ELIZABETH SILVA LINHARES |                               |                              |
| PERMISSÃO   | ACC                           | CAT. HAB                     |
| Nº REGISTRO<br>05136839208  | VALIDADE<br>10/01/2012        | 1ª HABILITAÇÃO<br>08/02/2011 |

OBSERVAÇÕES  
A  
Auto Nacional

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Vinicius Silva Linhares*  
LOCAL  
SRO. LUIS, MA  
DATA EMISSÃO  
11/01/2012

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
54003483067  
MAC43138471

MARANHÃO  
DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 39.232.093/0001-15**

Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, 10/08/1992, Empresário, 05136838208(CNH) SSP-MA, CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado (a) no CONDOMÍNIO AV MARANGUAPE, 108, COND BELA CINTRA BLOCO 15, Cep 65.110-000, Maiobinha, São José de Ribamar – Ma, Titular (a) da empresa V R ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão- JUCEMA, sob NIRE nº 21600162491, com sede na AVENIDA RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, 108 CEP 65.110-000, Maiobinha, São José de Ribamar - Ma, resolve alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) Renato Corsini de Carvalho, Brasileiro, Casado(Regime Parcial de Bens), 03/01/1984, Contador, 1244250993, SESP - MA, CPF nº 003.472.073-16, residente e domiciliado(a) na RUA VINTE E DOIS, 2, Calhau, Cep 65071-490, São Luís – Ma, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

O capital social ficará dividido da seguinte forma:

| SÓCIO                      | Nº de Quotas   | Valor                 | Percentual   |
|----------------------------|----------------|-----------------------|--------------|
| Vinicius Silva Linhares    | 100.000        | R\$ 100.000,00        | 50 %         |
| Renato Corsini de Carvalho | 100.000        | R\$ 100.000,00        | 50 %         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>200.000</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> | <b>100 %</b> |

**Cláusula Terceira** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Vinicius Silva Linhares, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quarta** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Quinta** - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade EIRELI em Sociedade Empresária LTDA e girará sob o nome empresarial **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**.

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a

seguir: **Nome Empresarial: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**

1. Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, 10/08/1992, Empresário, 05136838208(CNH) SSP-MA, MA, CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado (a) no CONDOMÍNIO AV MARANGUAPE, 108, COND BELA CINTRA BLOCO 15, Cep 65.110-000 Maiobinha, São José de Ribamar – Ma.
2. Renato Corsini de Carvalho, Brasileiro, Casado (Regime Parcial de Bens), 03/01/1984, Contador, 1244250993, SESP - MA, CPF nº 003.472.073-16, residente e domiciliado (a) na RUA VINTE E DOIS, 2, Calhau, Cep 65071-490, São Luís – Ma. Resolvem constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA.** (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na AVENIDA RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, 108 CEP 65.110-000, Maiobinha, São José de Ribamar - Ma.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PUBLICA EM GERAL NO PROPRIO MUNICIPIO, CATALOGACAO DE DOCUMENTOS PUBLICOS, ENVIO DE RELATORIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E SEMESTRAIS E ENTREGA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ASSESSORIA/CONSULTORIA/MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTAÇÃO E AFINS) E ASSESSORIA/CONSULTORIA EM LICITACAO, LOCACAO/ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, REPARAR E FAZER MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS, COMERCIO ATACADISTA/VAREJISTA DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSTRUCAO, EXPEDIENTE, GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS ENGARRAFADOS OU NAO, INFORMATICA E PECAS DE VEICULOS USADAS E NOVAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, SERVICOS DE ESCRITORIO, SERVICOS DE TREINAMENTO E PALESTRAS, SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS COMPLETO EM GERAL, E LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL, SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS, BORRACHARIA EM GERAL VEICULOS, LIMPEZA E CONSERVA DE PREDIOS E CASAS EM GERAL.

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica alterado as atividades para:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

**ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S):**

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

**Exerce Atividade no Local: NÃO**

**Declaração precisa e detalhada das atividades a serem desenvolvidas, mencionando gênero e espécie. (art. 56, II, da Lei nº 8.884, de 11.7.94). Ver Código de Classificação de Atividades – CNAE – FISCAL ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br))**

**CLÁUSULA QUINTA.** Iniciou suas atividades em (28/09/2020) e seu prazo é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200,000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

| SÓCIO                      | Nº de Quotas   | Valor                 | Percentual   |
|----------------------------|----------------|-----------------------|--------------|
| Vinicius Silva Linhares    | 100.000        | R\$ 100.000,00        | 50 %         |
| Renato Corsini de Carvalho | 100.000        | R\$ 100.000,00        | 50 %         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>200.000</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> | <b>100 %</b> |

**Cláusula Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula Oitava** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio Vinicius Silva Linhares,

respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima Primeira** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro da Junta Comercial para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São José de Ribamar, 23 de junho de 2021.

Vinicius Silva Linhares  
025.844.133-02

Renato Corsini de Carvalho  
003.472.073-16



Fls. Nº 163  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 00347207316                      | RENATO CORSINI DE CARVALHO |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES    |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 19:57 SOB Nº 21201142641.  
PROTOCOLO: 210603976 DE 25/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104669533. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.  
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.  
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL  
VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI**

Página 1 de 2

Fls. Nº 164  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Alteração 244 - Alteração de atividades econômicas (secundárias), 696 - Alteração de Cláusulas Particulares**

**VINICIUS SILVA LINHARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 10/08/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05136838208, expedida por SSP/MA em 11/11/2015 e CPF: nº 025.844.133-02, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, 108, MAIOBINHA, CEP: 65110-000;

Único sócio da **VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI**, com sede na São José de Ribamar - MA, RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, 108, MAIOBINHA, CEP: 65110-000 registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 21600162491 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15 resolve, promover alteração do contrato social.

O objeto social passará a ser:

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)** A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PUBLICA EM GERAL NO PROPRIO MUNICIPIO, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS PUBLICOS E CATALOGACAO, ENVIO DE RELATORIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E SEMESTRAIS E ENTREGA DE PRESTACOES DE CONTAS, ASSESSORIA/CONSULTORIA/MANUTENÇÃO NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO (COMPUTAÇÃO E AFINS) E ASSESSORIA/CONSULTORIA EM LICITAÇÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PUBLICA EM GERAL NO PROPRIO MUNICIPIO, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS PUBLICOS E CATALOGACAO, ENVIO DE RELATORIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E SEMESTRAIS E ENTREGA DE PRESTACOES DE CONTAS, ASSESSORIA/CONSULTORIA/MANUTENÇÃO NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO (COMPUTAÇÃO E AFINS) E ASSESSORIA/CONSULTORIA EM LICITAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

São José de Ribamar - MA, 20 de novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**VINICIUS SILVA LINHARES**  
Titular/Administrador



Fls. Nº 165  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 11:34 SOB Nº 20201031175.  
PROTOCOLO: 201031175 DE 26/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005853800. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.  
NIRE: 21600162491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.  
VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Fls. Nº 167  
 Proc. Nº  
 Rubrica

Descrição do Objeto da Empresa:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, ENVIO DE RELATÓRIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E SEMESTRAIS E ENTREGA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ASSESSORIA/CONSULTORIA/MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTAÇÃO E AFINS) E ASSESSORIA/CONSULTORIA EM LICITAÇÃO, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, REPARAR E FAZER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA/VAREJISTA (APENAS REVENDA) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, DIDÁTICO E EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PALESTRAS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS COMPLETO.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

| SÓCIO                      | Nº de Quotas   | Valor                 | Percentual   |
|----------------------------|----------------|-----------------------|--------------|
| Vinicius Silva Linhares    | 100.000        | R\$ 100.000,00        | 50 %         |
| Renato Corsini de Carvalho | 100.000        | R\$ 100.000,00        | 50 %         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>200.000</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> | <b>100 %</b> |

**Nome Empresarial: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**

**Sócios:**

1. Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, 10/08/1992, Empresário, 150791220007, SESP, MA, CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado (a) no CONDOMÍNIO AV MARANGUAPE, 108, COND BELA CINTRA BLOCO 15, Cep 65.110-000 Maiobinha, São José de Ribamar – Ma.
2. Renato Corsini de Carvalho, Brasileiro, Casado (Regime Parcial de Bens), 03/01/1984, Contador, 1244250993, SESP - MA, CPF nº 003.472.073-16, residente e domiciliado (a) na RUA VINTE E DOIS, 2, Calhau, Cep 65071-490, São Luís – Ma.

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Fica alterado as atividades para:

Exerce Atividade no Local: **ATIVIDADE PRINCIPAL:**

NÃO

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Exerce Atividade no Local: **ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):**

NÃO

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

NÃO

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

NÃO

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

NÃO

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

| Exerce Atividade no Local: | ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):  |
|----------------------------|--|
| NÃO                        | 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática   |
| NÃO                        | 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  |
| NÃO                        | 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico   |
| NÃO                        | 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns                 |
| NÃO                        | 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  |
| NÃO                        | 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
| NÃO                        | 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório   |
| NÃO                        | 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  |
| NÃO                        | 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  |
| NÃO                        | 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  |
| NÃO                        | 6920-6/01 - Atividades de contabilidade  |
| NÃO                        | 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  |
| NÃO                        | 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica   |
| NÃO                        | 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório   |
| NÃO                        | 8219-9/01 - Fotocópias   |
| NÃO                        | 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente                                   |
| NÃO                        | 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas   |
| NÃO                        | 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| NÃO                        | 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação  |
| NÃO                        | 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos   |
| NÃO                        | 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                                |

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em (23/06/2021) e seu prazo é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200,000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

| SÓCIO                      | Nº de Quotas   | Valor                 | Percentual   |
|----------------------------|----------------|-----------------------|--------------|
| Vinicius Silva Linhares    | 100.000        | R\$ 100.000,00        | 50 %         |
| Renato Corsini de Carvalho | 100.000        | R\$ 100.000,00        | 50 %         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>200.000</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> | <b>100 %</b> |

**Cláusula Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula Oitava** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio Vinicius Silva Linhares, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima Primeira** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro da Junta Comercial para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São José de Ribamar, 13 de maio de 2022.

Vinicius Silva Linhares  
025.844.133-02

Renato Corsini de Carvalho  
003.472.073-16



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Fls. Nº 170  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 00347207316                      | RENATO CORSINI DE CARVALHO |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES    |

VR  
SERVIÇOS & COMÉRCIO  
LTDA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 11:04 SOB N° 20220599165.  
PROTOCOLO: 220599165 DE 12/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206108733. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.  
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2022.  
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, 10/08/1992, Empresário, CNH 05136838208 SSP-MA, CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado (a) no CONDOMÍNIO AV MARANGUAPE, 108, COND BELA CINTRA BLOCO 15, Cep 65.110-000 Maiobinha, São José de Ribamar – Ma, Renato Corsini de Carvalho, Brasileiro, Casado (Regime Parcial de Bens), 03/01/1984, Contador, CRC-MA 14473, CPF nº 003.472.073-16, residente e domiciliado (a) na RUA VINTE E DOIS, 2, Calhau, Cep 65071-490, São Luís – Ma. Inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão- JUCEMA, sob NIRE nº 21201142641, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA com sede na AVENIDA RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, 108 CEP 65.110-000, Maiobinha, São José de Ribamar – Ma, resolve alterar a SOCIEDADE EMPRESÁRIA, a qual se rege doravante pelo presente Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)** A empresa adota como nome empresarial: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, e usará a expressão \*\*\* como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC)** A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA, EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, MATÕES-MA, CEP 65.645-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Serviços especializados em contabilidade, digitalização, locação de equipamentos de informática, treinamento em geral, eventos e outros serviços em geral na área de informática, comércio em (revenda) de gêneros alimentícios, expediente, limpeza e mercadoria em geral.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Este estabelecimento não tem atendimento ao público e funciona apenas como pequeno depósito fechado e escritório administrativo demais atividade são fora do estabelecimento.

### ATIVIDADE ECONÔMICA

Exerce Atividade no Local:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

NÃO

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Exerce Atividade no Local:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

NÃO

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

NÃO

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

NÃO

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

NÃO

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

NÃO

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

NÃO

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

NÃO

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

NÃO

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

| Exerce Atividade no Local: | ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):   |
|----------------------------|---|
| NÃO                        | 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                          |
| NÃO                        | 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  |
| NÃO                        | 6920-6/01 - Atividades de contabilidade   |
| NÃO                        | 8219-9/01 - Fotocópias  |
| NÃO                        | 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios       |
| NÃO                        | 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação   |
| NÃO                        | 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  |
| NÃO                        | 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                       |
| NÃO                        | 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |

#### CLAUSULA QUARTA – RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o sócio Renato Corsini de Carvalho, Brasileiro, Casado (Regime Parcial de Bens), 03/01/1984, Contador, CRC-MA 14473, CPF nº 003.472.073-16, residente e domiciliado (a) na RUA VINTE E DOIS, 2, Calhau, Cep 65071-490, São Luís – Ma, cedendo neste ato a totalidade do capital de R\$ 100.000,00 ao titular VINICIUS SILVA LINHARES totalmente integralizados em moedas corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA. Iniciou-se suas atividades em (28/09/2020) e seu prazo é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

#### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200,000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

| Sócio                   | Nº de quotas | Valor      | Percentual |
|-------------------------|--------------|------------|------------|
| Vinicius Silva Linhares | 200.000      | 200.000,00 | 100%       |
| TOTAL                   | 200.000      | 200.000,00 | 100%       |

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade é exercida pelo sócio Vinicius Silva Linhares, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão

Fls. Nº 173  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R

delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima Primeira** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002. **Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro da Junta Comercial para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

13 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Vinicius Silva Linhares  
025.844.133-02

\_\_\_\_\_  
Renato Corsini de Carvalho  
003.472.073-16



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 00347207316                      | RENATO CORSINI DE CARVALHO |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES    |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 09:46 SOB N° 20230058400.  
PROTOCOLO: 230058400 DE 13/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300555851. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.  
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.  
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. Nº 175  
 Proc. Nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica P

## VR CONTABILIADE DO MUNIM EIRELI

**VINICIUS SILVA LINHARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/08/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05136838208, expedida por SSP/MA em 11/11/2015 e CPF: nº 025.844.133-02, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA 10A AVENIDA MARANGUAPE, 108, MAIOBINHA, CEP: 65110-000;

Titular da VR CONTABILIADE DO MUNIM EIRELI, com sede na São José de Ribamar - MA, AVENIDA RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, 108, MAIOBINHA, CEP: 65110-000 registrada na Junta Comercial sob o NIRE 21600162491 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15 resolve, promover alteração do contrato social.

O nome empresarial passará a ser:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**  
 A empresa adotará como nome empresarial V R ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, e usará a expressão ACCOUNTING & SCANNING EIRELI como nome fantasia.

O objeto social passará a ser:

**CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC):** A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PUBLICA EM GERAL NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E CATALOGAÇÃO, ENVIO DE RELATÓRIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E SEMESTRAIS E ENTREGA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ASSESSORIA/CONSULTORIA/MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTAÇÃO E AFINS) E ASSESSORIA/CONSULTORIA EM LICITAÇÃO, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, REPARAR E FAZER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ao) exercida (s) a(s) Atividade (s) de ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PUBLICA EM GERAL NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E CATALOGAÇÃO, ENVIO DE RELATÓRIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E SEMESTRAIS E ENTREGA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ASSESSORIA/CONSULTORIA/MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTAÇÃO E AFINS) E ASSESSORIA/CONSULTORIA EM LICITAÇÃO, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, REPARAR E FAZER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente.
- CNAE Nº 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

São José de Ribamar - MA, 15 de março de 2021

**VINICIUS SILVA LINHARES**  
 Titular/Administrador  
 025.844.133-02



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V R ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 09:00 SOB N° 20201152827.  
PROTOCOLO: 201152827 DE 12/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101778420. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.  
NIRE: 21600162491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.  
V R ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - 177

## EIRELI

### VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**VINICIUS SILVA LINHARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, assessor técnico, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/08/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05136838208, expedida por SSP/MA em 11/11/2015 e CPF: nº 025.844.133-02, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na 10A AVENIDA MARANGUAPE, nº 108, COND BELA CINTRA, MAIOBINHA, CEP: 65110-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI**, e usará a expressão **ACCOUNTING & SCANNING EIRELI** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, nº 108, MAIOBINHA, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E CATALOGAÇÃO, ENVIO DE RELATÓRIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E SEMESTRAIS E ENTREGA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E CATALOGAÇÃO, ENVIO DE RELATÓRIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E SEMESTRAIS E ENTREGA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 28/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular VINICIUS SILVA LINHARES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - 178**  
**EIRELI**

Proc. Nº  
Rubrica

**VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI**

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José de Ribamar - MA, 26 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
VINICIUS SILVA LINHARES  
Titular/Administrador



Fis. Nº 179  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020 12:41 SOB Nº 21600162491.  
PROTOCOLO: 200820354 DE 29/09/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004619811. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.  
NIRE: 21600162491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2020.  
VR CONTABILIDADE DO MUNIM EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.232.093/0001-15  
**Razão Social:** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA SANTA MARIA COND BELA CINTRA BL15AP108 / MAIOBINHA / SAO LUIS / MA / 65052-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2023 a 06/02/2023

**Certificação Número:** 2023010802203834819921

Informação obtida em 23/01/2023 12:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Fls. Nº 181  
Proc. Nº  
Rubrica

### DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 29/09/2020, NIRE: 21201142641, CNPJ: 39.232.093/0001-15, estabelecido(a) na RUA EURIPEDES DE ÂGUIAR, 2368 , LAGOA, Matões - MA, CEP: 65645-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Matões - MA, 13/01/2023

VINICIUS SILVA LINHARES  
Sócio/Administrador

RENATO CORSINI DE CARVALHO  
- Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 00347207316                      | RENATO CORSINI DE CARVALHO |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES    |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 09:46 SOB N° 20230058418.  
PROTOCOLO: 230058418 DE 13/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300555860. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.  
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.  
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Fls. Nº 183  
Proc. Nº  
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

EMPRESA  
FÁCIL

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1047

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 39.232.093/0001-15

**Atividade Principal:** 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**Atividade(s) Secundária(s):** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8219-9/01 - Fotocópias, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

**Endereço:** RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 2368, LAGOA

**Município:** Matões

**CEP:** 65645000

**Local e data:** Matões, segunda, 16 de janeiro de 2023

**MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 9PATO3VM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, nº108, bairro MAIOBINHA, CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

São José de Ribamar-MA, 01 de Janeiro de 2021

Vinicius Silva Linhares  
Sócio Administrador  
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05

Constituído em  
via. 01/01/2021  
período 01/01/2021  
31/12/2021  
AV RUA SANTA MARIA  
CONDOMINIO BELA CINTRA  
QUADRA BL-15  
nº108, bairro MAIOBINHA,  
CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar,  
estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

MA-009947-8-0  
01/01/2021 a 31/12/2021  
AV RUA SANTA MARIA  
CONDOMINIO BELA CINTRA  
QUADRA BL-15  
nº108, bairro MAIOBINHA,  
CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar,  
estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

São José de Ribamar-MA, 01 de Janeiro de 2021

Vinicius Silva Linhares

Mateus Silva Marques

Fls. Nº 185  
 Proc. Nº  
 Rubrica  
 Folha: 2 de 6  
 Fortes Contábil

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: VR SERVICOS &amp; COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

| Data       | Chave   | Débito          | Estab | Centro | Crédito         | Estab | Centro | Histórico                             | Valor             |
|------------|---------|-----------------|-------|--------|-----------------|-------|--------|---------------------------------------|-------------------|
| 01/01/2021 | 3833537 | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | 2.4.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Capital Social                        | 200.000,00        |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 01:</b>              | <b>200.000,00</b> |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do mês de Janeiro:</b>      | <b>200.000,00</b> |
| 01/06/2021 | 3833538 | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | 3.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Rec. De Venda e Prestação De Serviços | 15,00             |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 01:</b>              | <b>15,00</b>      |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do mês de Junho:</b>        | <b>15,00</b>      |
| 01/07/2021 | 3833539 | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | 3.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Rec. De Venda e Prestação De Serviços | 10.980,94         |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 01:</b>              | <b>10.980,94</b>  |
| 10/07/2021 | 3833545 | 4.1.1.05.02.004 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Água                              | 880,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 10:</b>              | <b>880,00</b>     |
| 20/07/2021 | 3833551 | 4.1.1.05.02.003 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Energia                           | 2.400,00          |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 20:</b>              | <b>2.400,00</b>   |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do mês de Julho:</b>        | <b>14.260,94</b>  |
| 01/08/2021 | 3833540 | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | 3.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Rec. De Venda e Prestação De Serviços | 15.549,99         |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 01:</b>              | <b>15.549,99</b>  |
| 10/08/2021 | 3833546 | 4.1.1.05.02.004 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Água                              | 930,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 10:</b>              | <b>930,00</b>     |
| 22/08/2021 | 3833552 | 3.2.2.01.01.003 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Simples                           | 500,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 22:</b>              | <b>500,00</b>     |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do mês de Agosto:</b>       | <b>16.979,99</b>  |
| 01/09/2021 | 3833541 | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | 3.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Rec. De Venda e Prestação De Serviços | 3.625,00          |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 01:</b>              | <b>3.625,00</b>   |
| 10/09/2021 | 3833547 | 4.1.1.05.02.004 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Água                              | 740,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 10:</b>              | <b>740,00</b>     |
| 22/09/2021 | 3833553 | 3.2.2.01.01.003 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Simples                           | 500,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 22:</b>              | <b>500,00</b>     |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do mês de Setembro:</b>     | <b>4.865,00</b>   |
| 01/10/2021 | 3833543 | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | 3.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Rec. De Venda e Prestação De Serviços | 6.250,00          |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 01:</b>              | <b>6.250,00</b>   |
| 10/10/2021 | 3833548 | 4.1.1.05.02.004 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Água                              | 630,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 10:</b>              | <b>630,00</b>     |
| 22/10/2021 | 3833554 | 3.2.2.01.01.003 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Simples                           | 500,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 22:</b>              | <b>500,00</b>     |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do mês de Outubro:</b>      | <b>7.380,00</b>   |
| 10/11/2021 | 3833549 | 4.1.1.05.02.004 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Água                              | 880,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 10:</b>              | <b>880,00</b>     |
| 22/11/2021 | 3833555 | 4.1.1.05.02.003 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Energia                           | 500,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 22:</b>              | <b>500,00</b>     |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do mês de Novembro:</b>     | <b>1.380,00</b>   |
| 01/12/2021 | 3833544 | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | 3.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Rec. De Venda e Prestação De Serviços | 192.095,86        |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 01:</b>              | <b>192.095,86</b> |
| 10/12/2021 | 3833550 | 4.1.1.05.02.004 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Água                              | 540,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 10:</b>              | <b>540,00</b>     |
| 20/12/2021 | 3833556 | 4.1.1.05.02.003 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Energia                           | 500,00            |
|            |         |                 |       |        |                 |       |        | <b>Totais do dia 20:</b>              | <b>500,00</b>     |
| 31/12/2021 | 3833557 | 4.1.1.05.02.011 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Pg. Aluguel                           | 30.000,00         |
| 31/12/2021 | 3833558 | 4.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Salários                              | 12.000,00         |
| 31/12/2021 | 3833560 | 3.2.2.01.01.003 | 0107  | 001    | 2.1.3.01.01.005 | 0107  | 001    | Simples                               | 7.683,82          |
| 31/12/2021 | 3833561 | 5.1.2.07.01.001 | 0107  | 001    | 1.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Despesas                              | 145.610,90        |

Continua...

Fis. Nº 186  
 Proc. Nº             
 Rubrica             
 Folha: 3 de 6

Fortes Contábil

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

| Data                              | Chave   | Débito          | Estab | Centro | Crédito         | Estab | Centro | Histórico                 | Valor             |
|-----------------------------------|---------|-----------------|-------|--------|-----------------|-------|--------|---------------------------|-------------------|
| 31/12/2021                        | 3833562 | 3.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    |                 |       |        | Encerramento Do Exercício | 228.516,79        |
| 31/12/2021                        | 3833562 | 6.2.9.99.01.001 | 0107  | 001    |                 |       |        | Encerramento Do Exercício | 3.400,00          |
| 31/12/2021                        | 3833562 | 6.2.9.99.01.001 | 0107  | 001    |                 |       |        | Encerramento Do Exercício | 4.600,00          |
| 31/12/2021                        | 3833562 | 6.2.9.99.01.001 | 0107  | 001    |                 |       |        | Encerramento Do Exercício | 9.183,82          |
| 31/12/2021                        | 3833562 | 6.2.9.99.01.001 | 0107  | 001    |                 |       |        | Encerramento Do Exercício | 12.000,00         |
| 31/12/2021                        | 3833562 | 6.2.9.99.01.001 | 0107  | 001    |                 |       |        | Encerramento Do Exercício | 23.722,07         |
| 31/12/2021                        | 3833562 | 6.2.9.99.01.001 | 0107  | 001    |                 |       |        | Encerramento Do Exercício | 30.000,00         |
| 31/12/2021                        | 3833562 | 6.2.9.99.01.001 | 0107  | 001    |                 |       |        | Encerramento Do Exercício | 145.610,90        |
| 31/12/2021                        | 3833562 |                 |       |        | 2.4.5.01.01.001 | 0107  | 001    | Encerramento Do Exercício | 23.722,07         |
| 31/12/2021                        | 3833562 |                 |       |        | 3.2.2.01.01.003 | 0107  | 001    | Encerramento Do Exercício | 9.183,82          |
| 31/12/2021                        | 3833562 |                 |       |        | 4.1.1.01.01.001 | 0107  | 001    | Encerramento Do Exercício | 12.000,00         |
| 31/12/2021                        | 3833562 |                 |       |        | 4.1.1.05.02.003 | 0107  | 001    | Encerramento Do Exercício | 3.400,00          |
| 31/12/2021                        | 3833562 |                 |       |        | 4.1.1.05.02.004 | 0107  | 001    | Encerramento Do Exercício | 4.600,00          |
| 31/12/2021                        | 3833562 |                 |       |        | 4.1.1.05.02.011 | 0107  | 001    | Encerramento Do Exercício | 30.000,00         |
| 31/12/2021                        | 3833562 |                 |       |        | 5.1.2.07.01.001 | 0107  | 001    | Encerramento Do Exercício | 145.610,90        |
| 31/12/2021                        | 3833562 |                 |       |        | 6.2.9.99.01.001 | 0107  | 001    | Encerramento Do Exercício | 228.516,79        |
| <b>Totais do dia 31:</b>          |         |                 |       |        |                 |       |        |                           | <b>652.328,30</b> |
| <b>Totais do mês de Dezembro:</b> |         |                 |       |        |                 |       |        |                           | <b>845.464,16</b> |

## Balço Patrimonial

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de

Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Fortes Contábil

| Conta           | Descrição               | 31/12/2021   |
|-----------------|-------------------------|--------------|
| 1               | Ativo                   | 231.405,89 D |
| 1.1             | Ativo Circulante        | 231.405,89 D |
| 1.1.1           | Disponibilidades        | 231.405,89 D |
| 1.1.1.01        | Caixa                   | 231.405,89 D |
| 1.1.1.01.01     | Caixa                   | 231.405,89 D |
| 1.1.1.01.01.001 | Caixa                   | 231.405,89 D |
| 2               | Passivo                 | 231.405,89 C |
| 2.1             | Passivo Circulante      | 7.683,82 C   |
| 2.1.3           | Obrigações Fiscais      | 7.683,82 C   |
| 2.1.3.01        | Obrigações Fiscais      | 7.683,82 C   |
| 2.1.3.01.01     | Obrigações Fiscais      | 7.683,82 C   |
| 2.1.3.01.01.005 | SIMPLES a Recolher      | 7.683,82 C   |
| 2.4             | Patrimônio Líquido      | 223.722,07 C |
| 2.4.1           | Capital Social          | 200.000,00 C |
| 2.4.1.01        | Capital Social          | 200.000,00 C |
| 2.4.1.01.01     | Capital Social          | 200.000,00 C |
| 2.4.1.01.01.001 | Capital Social          | 200.000,00 C |
| 2.4.5           | Resultados do Exercício | 23.722,07 C  |
| 2.4.5.01        | Resultados do Exercício | 23.722,07 C  |
| 2.4.5.01.01     | Resultados do Exercício | 23.722,07 C  |
| 2.4.5.01.01.001 | Lucros do Exercício     | 23.722,07 C  |

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares  
 Sócio Administrador  
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques  
 Contador  
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: VR SERVICOS &amp; COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Estabelecimentos: 0107 - VR SERVICOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

**Demonstração do Resultado do Exercício**

| Conta        | Descrição                               | 01/01/2021      |
|--------------|---|-----------------|
|              |   | a<br>31/12/2021 |
| (+) 010      | Receita Bruta Operacional               | 228.516,79      |
| 010.01       | Receita Bruta Operacional               | 228.516,79      |
| 010.01.01    | Receita Bruta Operacional               | 228.516,79      |
| 010.01.01.01 | Rec. De Venda e Prestação De Serviços   | 228.516,79      |
| (-) 020      | Deduções da Receita Bruta               | 9.183,82        |
| 020.01       | Simples                                 | 9.183,82        |
| (=) 030      | Receita Líquida                         | 219.332,97      |
| (=) 060      | Lucro Bruto                             | 219.332,97      |
| (-) 070      | Despesas                                | 195.610,90      |
| 070.01       | Despesas Pessoal                        | 12.000,00       |
| 070.02       | Despesas Operacionais                   | 38.000,00       |
| 070.06       | Outras Despesas                         | 145.610,90      |
| (=) 110      | Res. Antes das Participações e Contrib. | 23.722,07       |
| (=) 150      | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 23.722,07       |
| (=) 200      | Resultado Líquido do Exercício          | 23.722,07       |

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares  
Sócio Administrador  
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Fls. Nº 189  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P Folha: 6 de 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, nº108, bairro MAIOBINHA, CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares  
Sócio Administrador  
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, nº108, bairro MAIOBINHA, CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 01349297305                      | MATEUS SILVA MARQUES    |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2022 16:28 SOB N° 20220602360.  
PROTOCOLO: 220602360 DE 12/05/2022. NIRE: 21201142641.  
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.232.093/0001-15  
Certidão nº: 27401385/2022  
Expedição: 23/08/2022, às 09:42:45  
Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 311 - CENTRO

CNPJ: 06114631000118

Fls. Nº 192  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R

## CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE MATÕES

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de MATÕES, a requerimento da pessoa interessada VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/05/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000342** Inscrição Municipal: **000342**  
Contribuinte: **VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: **39232093000115**  
Nome Fantasia: **\*\*\*\*\***  
Endereço: **RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 2368** Complemento:  
Bairro: **LAGOA** CEP: **65645000**  
Cidade: **MATÕES - MA**  
Inscrição Est.: \_\_\_\_\_ Data de Abertura: **29/09/2020** Data de Encerramento: **0**

Atividade: **Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos**

Atividade(s) CNAE

- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Comércio atacadista de água mineral
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de suprimentos para informática
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- Consultoria em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Atividades de contabilidade
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Fotocópias  
Emissão: **17/01/2023 10:14:15** Validade: **17/05/2023** Usuário: **ANAJOSELIA**

Número/Controle da Certidão: **CF8A1C7B01108BB6**

Depart. de Tributos e Cadástrs

Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

CALCULO:

$$LG = (231.405,89 + 0,00) / (7.683,82 + 0,00) * 100 = 30,12\%$$

**LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE**

CALCULO:

$$LC = (231.405,89 / 7.683,82) * 100 = 30,12\%$$

**SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

CALCULO:

$$SG = (231.405,89 / 7.683,82 + 0,00) * 100 = 30,12\%$$

São José de Ribamar, 06 de junho de 2022.

*Renato Corsini de Carvalho*

Renato Corsini de Carvalho  
CPF: 003.472.073-16  
RG: 1244250993  
CRC: MA-014473/O-1



Vinicius Silva Linhares  
CPF: 025.844.133-02  
RG: 0150791220007

Vinicius Silva Linhares  
CPF: 025.844.133-02  
RG: 0150791220007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA  
 CONTADOR  
 N° DO REGISTRO  
 MA-0142730-1

NOME  
 RENATO CORSINI DE CARVALHO

FILIAÇÃO  
 UELCLAS BATISTA DE CARVALHO  
 ANA CLARA CORSINI DE CARVALHO

*Renato Corsini de Carvalho*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO  
 00/07/1964  
 NACIONALIDADE  
 BRASILEIRA  
 DIPLOMAÇÃO  
 20/12/2010  
 CPF  
 003.472.073-16

TÍTULO  
 BACHAEL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NATURALIDADE  
 SÃO LUIS-MA  
 RG  
 1244250993 GEJUSP-MA

DATA DE EXPIRAÇÃO  
 28/01/2016

*Renato Corsini de Carvalho*

João Carneiro de Amorim Carvalho  
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 RENATO CORSINI DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR (N°)  
 1244250993 GEJUSP-MA

CPF  
 003.472.073-16

DATA DO EXAME  
 03/03/1984

FILIAÇÃO  
 UELCLAS BATISTA DE CARVALHO  
 VALÉRIO  
 ANA CLARA CORSINI DE C.  
 ARVALHO

PERMISSÃO  
 ACC  
 COT. INEL  
 AD

DATA DE VALIDAÇÃO  
 05/08/2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1105649380

DATA DE EMISSÃO  
 14/08/2015

LOCAL  
 SÃO LUIS, MARANHÃO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Renato Corsini de Carvalho*

ASSINATURA DO EMISSOR  
*João Carneiro de Amorim Carvalho*

DETRAN - MA (MARANHÃO)

Observações  
 Apto para Transporte Remunerado

Ms. Nº 194  
 Proc. Nº  
 Rubrica *R*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Fls. Nº 195  
Proc. Nº  
Rubrica R

**LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

Mensagem de Veto

Conversão da Medida Provisória nº 881, de 2019

Regulamento Vigência

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.

§ 2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

§ 3º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o inciso X do caput do art. 3º.

§ 4º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei constitui norma geral de direito econômico, conforme o disposto no inciso I do caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 24 da Constituição Federal, e será observado para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5º O disposto no inciso IX do caput do art. 3º desta Lei não se aplica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, exceto se:

I - o ato público de liberação da atividade econômica for derivado ou delegado por legislação ordinária federal; ou

II - o ente federativo ou o órgão responsável pelo ato decidir vincular-se ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º desta Lei por meio de instrumento válido e próprio.

§ 6º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

**CAPÍTULO II**

**DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA**

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

- a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
- c) a legislação trabalhista;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VII - (VETADO);

VIII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

IX - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei; (Vide Decreto nº 10.178 de 2019). Vigência

X - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público; (Regulamento)

XI - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) (VETADO);

b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação; e

XII - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

I - ato do Poder Executivo federal disporá sobre a classificação de atividades de baixo risco a ser observada na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica;

II - na hipótese de ausência de ato do Poder Executivo federal de que trata o inciso I deste parágrafo, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), independentemente da aderência do ente federativo à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim); e

III - na hipótese de existência de legislação estadual, distrital ou municipal sobre a classificação de atividades de baixo risco, o ente federativo que editar ou tiver editado norma específica encaminhará notificação ao Ministério da Economia sobre a edição de sua norma.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

~~§ 4º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, entende-se como restrito o grupo cuja quantidade de integrantes não seja superior aos limites específicos estabelecidos para a prática da modalidade de implementação, teste ou oferta, conforme estabelecido em portaria do Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia. (Revogado pela Medida Provisória nº 915 de 2019) (Revogado pela Lei 14.011 de 2020)~~

§ 5º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 6º O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

III - houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

Fls. Nº 197  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P

§ 7º A aprovação tácita prevista no inciso IX do caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 8º O prazo a que se refere o inciso IX do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 9º (VETADO).

§ 10. O disposto no inciso XI do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 11. Para os fins do inciso XII do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

~~§ 12. O disposto no inciso IX do caput não se aplica às atividades com impacto significativo no meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente. (Incluído pela Medida Provisória nº 915, de 2019)~~

### CAPÍTULO III

#### DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 4º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e

IX - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 3º desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 5º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico. (Regulamento)

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a data de início da exigência de que trata o caput deste artigo e sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória sua realização e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

### CAPÍTULO V

#### DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica extinto o Fundo Soberano do Brasil (FSB), fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Economia, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 49-A. A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores.

Parágrafo único. A autonomia patrimonial das pessoas jurídicas é um instrumento lícito de alocação e segregação de riscos, estabelecido pela lei com a finalidade de estimular empreendimentos, para a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos."

"Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza.

Fls. Nº 198  
Proc. Nº  
Rubrica P

§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

- I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;
- II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e
- III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 3º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo também se aplica à extensão das obrigações de sócios ou de administradores à pessoa jurídica.

§ 4º A mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o caput deste artigo não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica.

§ 5º Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica." (NR)

"Art. 113. ....

§ 1º A interpretação do negócio jurídico deve lhe atribuir o sentido que:

- I - for confirmado pelo comportamento das partes posterior à celebração do negócio;
- II - corresponder aos usos, costumes e práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- III - corresponder à boa-fé;
- IV - for mais benéfico à parte que não redigiu o dispositivo, se identificável; e
- V - corresponder a qual seria a razoável negociação das partes sobre a questão discutida, inferida das demais disposições do negócio e da racionalidade econômica das partes, consideradas as informações disponíveis no momento de sua celebração.

§ 2º As partes poderão livremente pactuar regras de interpretação, de preenchimento de lacunas e de integração dos negócios jurídicos diversas daquelas previstas em lei." (NR)

"Art. 421. A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato.

Parágrafo único. Nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual." (NR)

"Art. 421-A. Os contratos civis e empresariais presumem-se paritários e simétricos até a presença de elementos concretos que justifiquem o afastamento dessa presunção, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais, garantido também que:

- I - as partes negociantes poderão estabelecer parâmetros objetivos para a interpretação das cláusulas negociais e de seus pressupostos de revisão ou de resolução;
- II - a alocação de riscos definida pelas partes deve ser respeitada e observada; e
- III - a revisão contratual somente ocorrerá de maneira excepcional e limitada."

"Art. 980-A. ....

§ 7º Somente o patrimônio social da empresa responderá pelas dívidas da empresa individual de responsabilidade limitada, hipótese em que não se confundirá, em qualquer situação, com o patrimônio do titular que a constitui, ressalvados os casos de fraude." (NR)

"Art. 1.052. ....

§ 4º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

§ 2º Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social." (NR)

## CAPÍTULO X

### DO FUNDO DE INVESTIMENTO

"Art. 1.368-C. O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos de qualquer natureza.

§ 1º Não se aplicam ao fundo de investimento as disposições constantes dos arts. 1.314 ao 1.358-A deste Código.

§ 2º Competirá à Comissão de Valores Mobiliários disciplinar o disposto no caput deste artigo.

§ 3º O registro dos regulamentos dos fundos de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros."

Art. 1.368-D. O regulamento do fundo de investimento poderá, observado o disposto na regulamentação a que se refere o § 2º do art. 1.368-C desta Lei, estabelecer:

I - a limitação da responsabilidade de cada investidor ao valor de suas cotas;

II - a limitação da responsabilidade, bem como parâmetros de sua aferição, dos prestadores de serviços do fundo de investimento, perante o condomínio e entre si, ao cumprimento dos deveres particulares de cada um, sem solidariedade; e

III - classes de cotas com direitos e obrigações distintos, com possibilidade de constituir patrimônio segregado para cada classe.

§ 1º A adoção da responsabilidade limitada por fundo de investimento constituído sem a limitação de responsabilidade somente abrangerá fatos ocorridos após a respectiva mudança em seu regulamento.

§ 2º A avaliação de responsabilidade dos prestadores de serviço deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação do fundo de investimento e a natureza de obrigação de meio de seus serviços.

§ 3º O patrimônio segregado referido no inciso III do caput deste artigo só responderá por obrigações vinculadas à classe respectiva, nos termos do regulamento.

Art. 1.368-E. Os fundos de investimento respondem diretamente pelas obrigações legais e contratuais por eles assumidas, e os prestadores de serviço não respondem por essas obrigações, mas respondem pelos prejuízos que causarem quando procederem com dolo ou má-fé.

§ 1º Se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos arts. 955 a 965 deste Código.

§ 2º A insolvência pode ser requerida judicialmente por credores, por deliberação própria dos cotistas do fundo de investimento, nos termos de seu regulamento, ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 1.368-F. O fundo de investimento constituído por lei específica e regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários deverá, no que couber, seguir as disposições deste Capítulo."

Art. 8º O art. 85 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 85. ....

§ 1º A subscrição poderá ser feita, nas condições previstas no prospecto, por carta à instituição, acompanhada das declarações a que se refere este artigo e do pagamento da entrada.

§ 2º Será dispensada a assinatura de lista ou de boletim a que se refere o caput deste artigo na hipótese de oferta pública cuja liquidação ocorra por meio de sistema administrado por entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários." (NR)

Art. 9º O art. 4º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 4º .....

§ 5º Ato do Poder Executivo federal disporá sobre a classificação mínima de atividades de baixo risco, válida para todos os integrantes da Redesim, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, hipótese em que a autodeclaração de enquadramento será requerimento suficiente, até que seja apresentada prova em contrário." (NR)

Art. 10. A Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados.

§ 4º Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, e de regulamentação posterior.

§ 5º Ato do Secretário de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os documentos cuja reprodução conterà código de autenticação verificável.

§ 6º Ato do Conselho Monetário Nacional disporá sobre o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, relativamente aos documentos referentes a operações e transações realizadas no sistema financeiro nacional.

§ 7º É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

§ 8º Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)."

200  
Fis. Nº  
Proc. Nº  
Rubrica

Art. 11. O Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Da decisão proferida pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia será dado conhecimento aos recorrentes que, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua ciência, poderão interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao superior hierárquico, em última instância." (NR)

"Art. 100. ....  
.....

§ 5º Considerada improcedente a impugnação, a autoridade submeterá o recurso à autoridade superior, nos termos estabelecidos em regulamento.

....." (NR)

"Art. 216. O Ministro de Estado da Economia, diretamente ou por ato do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, ouvido previamente o Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, editará os atos necessários à execução do disposto neste Decreto-Lei." (NR)

Art. 12. O art. 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 1º .....  
.....

§ 3º Os registros poderão ser escriturados, publicitados e conservados em meio eletrônico, obedecidos os padrões tecnológicos estabelecidos em regulamento." (NR)

Art. 13. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-A. Comitê formado de integrantes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editará enunciados de súmula da administração tributária federal, conforme o disposto em ato do Ministro de Estado da Economia, que deverão ser observados nos atos administrativos, normativos e decisórios praticados pelos referidos órgãos."

"Art. 19. Fica a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dispensada de contestar, de oferecer contrarrazões e de interpor recursos, e fica autorizada a desistir de recursos já interpostos, desde que inexistir outro fundamento relevante, na hipótese em que a ação ou a decisão judicial ou administrativa versar sobre:

II - tema que seja objeto de parecer, vigente e aprovado, pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, que conclua no mesmo sentido do pleito do particular;

IV - tema sobre o qual exista súmula ou parecer do Advogado-Geral da União que conclua no mesmo sentido do pleito do particular;

V - tema fundado em dispositivo legal que tenha sido declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle difuso e tenha tido sua execução suspensa por resolução do Senado Federal, ou tema sobre o qual exista enunciado de súmula vinculante ou que tenha sido definido pelo Supremo Tribunal Federal em sentido desfavorável à Fazenda Nacional em sede de controle concentrado de constitucionalidade;

VI - tema decidido pelo Supremo Tribunal Federal, em matéria constitucional, ou pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pela Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, no âmbito de suas competências, quando:

- a) for definido em sede de repercussão geral ou recurso repetitivo; ou
- b) não houver viabilidade de reversão da tese firmada em sentido desfavorável à Fazenda Nacional, conforme critérios definidos em ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e

VII - tema que seja objeto de súmula da administração tributária federal de que trata o art. 18-A desta Lei.

§ 3º (Revogado);

§ 4º (Revogado);

§ 5º (Revogado);

§ 7º (Revogado).

§ 8º O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que examina a juridicidade de proposições normativas não se enquadra no disposto no inciso II do caput deste artigo.

Tribun  
Jurisp  
a) for d  
b) não  
definido

Fls. Nº 201  
Proc. Nº  
Rubrica P

§ 9º A dispensa de que tratam os incisos V e VI do caput deste artigo poderá ser estendida a tema não abrangido pelo julgado, quando a ele forem aplicáveis os fundamentos determinantes extraídos do julgamento paradigma ou da jurisprudência consolidada, desde que inexistir outro fundamento relevante que justifique a impugnação em juízo.

§ 10. O disposto neste artigo estende-se, no que couber, aos demais meios de impugnação às decisões judiciais.

§ 11. O disposto neste artigo aplica-se a todas as causas em que as unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional devam atuar na qualidade de representante judicial ou de autoridade coatora.

§ 12. Os órgãos do Poder Judiciário e as unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderão, de comum acordo, realizar mutirões para análise do enquadramento de processos ou de recursos nas hipóteses previstas neste artigo e celebrar negócios processuais com fundamento no disposto no art. 190 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 13. Sem prejuízo do disposto no § 12 deste artigo, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional regulamentará a celebração de negócios jurídicos processuais em seu âmbito de atuação, inclusive na cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa da União." (NR)

"Art. 19-A. Os Auditores-Fiscais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil não constituirão os créditos tributários relativos aos temas de que trata o art. 19 desta Lei, observado:

I - o disposto no parecer a que se refere o inciso II do caput do art. 19 desta Lei, que será aprovado na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, ou que terá concordância com a sua aplicação pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;

II - o parecer a que se refere o inciso IV do caput do art. 19 desta Lei, que será aprovado na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, ou que, quando não aprovado por despacho do Presidente da República, terá concordância com a sua aplicação pelo Ministro de Estado da Economia; ou

III - nas hipóteses de que tratam o inciso VI do caput e o § 9º do art. 19 desta Lei, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverá manifestar-se sobre as matérias abrangidas por esses dispositivos.

§ 1º Os Auditores-Fiscais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia adotarão, em suas decisões, o entendimento a que estiverem vinculados, inclusive para fins de revisão de ofício do lançamento e de repetição de indébito administrativa.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos responsáveis pela retenção de tributos e, ao emitirem laudos periciais para atestar a existência de condições que gerem isenção de tributos, aos serviços médicos oficiais."

"Art. 19-B. Os demais órgãos da administração pública que administrem créditos tributários e não tributários passíveis de inscrição e de cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional encontram-se dispensados de constituir e de promover a cobrança com fundamento nas hipóteses de dispensa de que trata o art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo observará, no que couber, as disposições do art. 19-A desta Lei."

"Art. 19-C. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá dispensar a prática de atos processuais, inclusive a desistência de recursos interpostos, quando o benefício patrimonial almejado com o ato não atender aos critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência.

§ 1º O disposto no caput deste artigo inclui o estabelecimento de parâmetros de valor para a dispensa da prática de atos processuais.

§ 2º A aplicação do disposto neste artigo não implicará o reconhecimento da procedência do pedido formulado pelo autor.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no âmbito do contencioso administrativo fiscal."

"Art. 19-D. À Procuradoria-Geral da União, à Procuradoria-Geral Federal e à Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 19, 19-B e 19-C desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

§ 1º Aos órgãos da administração pública federal direta, representados pela Procuradoria-Geral da União, e às autarquias e fundações públicas, representadas pela Procuradoria-Geral Federal ou pela Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 19-B desta Lei.

§ 2º Ato do Advogado-Geral da União disciplinará o disposto neste artigo."

"Art. 20. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, por meio de requerimento do Procurador da Fazenda Nacional, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos em dívida ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou por ela cobrados, de valor consolidado igual ou inferior àquele estabelecido em ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

....." (NR)

Art. 14. A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei) da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia tem por finalidade:

Parágrafo único. O cadastro nacional a que se refere o inciso IX do caput deste artigo será mantido com as informações originárias do cadastro estadual de empresas, vedados a exigência de preenchimento de formulário pelo empresário ou o

fornecimento de novos dados ou informações, bem como a cobrança de preço pela inclusão das informações no cadastro nacional." (NR)

Fis. Nº 202  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R

"Art. 31. Os atos decisórios serão publicados em sítio da rede mundial de computadores da junta comercial do respectivo ente federativo." (NR)

"Art. 32. ....

§ 1º Os atos, os documentos e as declarações que contenham informações meramente cadastrais serão levados automaticamente a registro se puderem ser obtidos de outras bases de dados disponíveis em órgãos públicos.

§ 2º Ato do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração definirá os atos, os documentos e as declarações que contenham informações meramente cadastrais." (NR)

"Art. 35. ....

VIII - (revogado).

Parágrafo único. O registro dos atos constitutivos e de suas alterações e extinções ocorrerá independentemente de autorização governamental prévia, e os órgãos públicos deverão ser informados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) a respeito dos registros sobre os quais manifestarem interesse." (NR)

"Art. 41. ....

I - .....

a) dos atos de constituição de sociedades anônimas;

Parágrafo único. Os pedidos de arquivamento de que trata o inciso I do caput deste artigo serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento, sob pena de os atos serem considerados arquivados, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria." (NR)

"Art. 42. ....

§ 1º .....

§ 2º Os pedidos de arquivamento não previstos no inciso I do caput do art. 41 desta Lei serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento, sob pena de os atos serem considerados arquivados, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria.

§ 3º O arquivamento dos atos constitutivos e de alterações não previstos no inciso I do caput do art. 41 desta Lei terá o registro deferido automaticamente caso cumpridos os requisitos de:

I - aprovação da consulta prévia da viabilidade do nome empresarial e da viabilidade de localização, quando o ato exigir; e

II - utilização pelo requerente do instrumento padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei) da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 4º O arquivamento dos atos de extinção não previstos no inciso I do caput do art. 41 desta Lei terá o registro deferido automaticamente no caso de utilização pelo requerente do instrumento padrão estabelecido pelo Drei.

§ 5º Nas hipóteses de que tratam os §§ 3º e 4º do caput deste artigo, a análise do cumprimento das formalidades legais será feita posteriormente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do deferimento automático do registro.

§ 6º Após a análise de que trata o § 5º deste artigo, a identificação da existência de vício acarretará:

I - o cancelamento do arquivamento, se o vício for insanável; ou

II - a observação do procedimento estabelecido pelo Drei, se o vício for sanável." (NR)

"Art. 44. ....

III - Recurso ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração." (NR)

"Art. 47. Das decisões do plenário cabe recurso ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração como última instância administrativa.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 54. A prova da publicidade de atos societários, quando exigida em lei, será feita mediante anotação nos registros da junta comercial à vista da apresentação da folha do Diário Oficial, em sua versão eletrônica, dispensada a juntada da mencionada folha." (NR)

"Art. 55. Compete ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração propor a elaboração da tabela de preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis, na parte relativa aos atos de natureza federal, bem como especificar os atos a serem observados pelas juntas comerciais na elaboração de suas tabelas locais.

§ 1º .....

§ 2º É vedada a cobrança de preço pelo serviço de arquivamento dos documentos relativos à extinção do registro do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) e da sociedade limitada." (NR)

"Art. 63. ....

§ 1º A cópia de documento, autenticada na forma prevista em lei, dispensará nova conferência com o documento original.

§ 2º A autenticação do documento poderá ser realizada por meio de comparação entre o documento original e a sua cópia pelo servidor a quem o documento seja apresentado.

§ 3º Fica dispensada a autenticação a que se refere o § 1º do caput deste artigo quando o advogado ou o contador da parte interessada declarar, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade da cópia do documento." (NR)

"Art. 65-A. Os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de registro de empresários e de pessoas jurídicas poderão ser realizados também por meio de sistema eletrônico criado e mantido pela administração pública federal."

Art. 15. A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. ....

§ 2º A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) obedecerá aos modelos que o Ministério da Economia adotar.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado)." (NR)

"Art. 14. A CTPS será emitida pelo Ministério da Economia preferencialmente em meio eletrônico.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a CTPS poderá ser emitida em meio físico, desde que:

- I - nas unidades descentralizadas do Ministério da Economia que forem habilitadas para a emissão;
- II - mediante convênio, por órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta;
- III - mediante convênio com serviços notariais e de registro, sem custos para a administração, garantidas as condições de segurança das informações." (NR)

"Art. 15. Os procedimentos para emissão da CTPS ao interessado serão estabelecidos pelo Ministério da Economia em regulamento próprio, privilegiada a emissão em formato eletrônico." (NR)

"Art. 16. A CTPS terá como identificação única do empregado o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado).

Parágrafo único. (Revogado).

a) (revogada);

b) (revogada)." (NR)

"Art. 29. O empregador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anotar na CTPS, em relação aos trabalhadores que admitir, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério da Economia.

§ 6º A comunicação pelo trabalhador do número de inscrição no CPF ao empregador equivale à apresentação da CTPS em meio digital, dispensado o empregador da emissão de recibo.

§ 7º Os registros eletrônicos gerados pelo empregador nos sistemas informatizados da CTPS em meio digital equivalem às anotações a que se refere esta Lei.

§ 8º O trabalhador deverá ter acesso às informações da sua CTPS no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua anotação." (NR)

"Art. 40. A CTPS regularmente emitida e anotada servirá de prova:

II - (revogado);

....." (NR)

"Art. 74. O horário de trabalho será anotado em registro de empregados.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso.

§ 3º Se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário dos empregados constará do registro manual, mecânico ou eletrônico em seu poder, sem prejuízo do que dispõe o caput deste artigo.

§ 4º Fica permitida a utilização de registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho." (NR)

"Art. 135. ....

§ 3º Nos casos em que o empregado possua a CTPS em meio digital, a anotação será feita nos sistemas a que se refere o § 7º do art. 29 desta Consolidação, na forma do regulamento, dispensadas as anotações de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo." (NR)

Art. 16. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) será substituído, em nível federal, por sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às obrigações acessórias à versão digital gerenciadas pela Receita Federal do Brasil do Livro de Controle de Produção e Estoque da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Bloco K).

Art. 17. Ficam resguardados a vigência e a eficácia ou os efeitos dos atos declaratórios do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovados pelo Ministro de Estado respectivo e editados até a data de publicação desta Lei, nos termos do inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 18. A eficácia do disposto no inciso X do caput do art. 3º desta Lei fica condicionada à regulamentação em ato do Poder Executivo federal, observado que:

I - para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, integridade e, se necessário, confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento; e

II - independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso da certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

Art. 19. Ficam revogados:

I - a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962;

II - os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

a) inciso III do caput do art. 5º; e

b) inciso X do caput do art. 32;

III - a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008;

IV - (VETADO);

V - os seguintes dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

a) art. 17;

b) art. 20;

c) art. 21;

d) art. 25;

e) art. 26;

f) art. 30;

g) art. 31;

h) art. 32;

i) art. 33;

j) art. 34;

k) inciso II do art. 40;

l) art. 53;

m) art. 54;

- n) art. 56;
- o) art. 141;
- p) parágrafo único do art. 415;
- q) art. 417;
- r) art. 419;
- s) art. 420;
- t) art. 421;
- u) art. 422; e
- v) art. 633;

VI - os seguintes dispositivos da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994:

- a) parágrafo único do art. 2º;
- b) inciso VIII do caput do art. 35;
- c) art. 43; e
- d) parágrafo único do art. 47.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor:

- I - (VETADO);
- II - na data de sua publicação, para os demais artigos.

Brasília, 20 de setembro de 2019; 198ª da Independência e 131ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Paulo Guedes*  
*Luiz Henrique Mandetta*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.9.2019 - Edição extra-B

## Balanco Patrimonial

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de

Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Fortes Contábil

| Conta           | Descrição               | 31/12/2021   |
|-----------------|-------------------------|--------------|
| 1               | Ativo                   | 231.405,89 D |
| 1.1             | Ativo Circulante        | 231.405,89 D |
| 1.1.1           | Disponibilidades        | 231.405,89 D |
| 1.1.1.01        | Caixa                   | 231.405,89 D |
| 1.1.1.01.01     | Caixa                   | 231.405,89 D |
| 1.1.1.01.01.001 | Caixa                   | 231.405,89 D |
| 2               | Passivo                 | 231.405,89 C |
| 2.1             | Passivo Circulante      | 7.683,82 C   |
| 2.1.3           | Obrigações Fiscais      | 7.683,82 C   |
| 2.1.3.01        | Obrigações Fiscais      | 7.683,82 C   |
| 2.1.3.01.01     | Obrigações Fiscais      | 7.683,82 C   |
| 2.1.3.01.01.005 | SIMPLES a Recolher      | 7.683,82 C   |
| 2.4             | Patrimônio Líquido      | 223.722,07 C |
| 2.4.1           | Capital Social          | 200.000,00 C |
| 2.4.1.01        | Capital Social          | 200.000,00 C |
| 2.4.1.01.01     | Capital Social          | 200.000,00 C |
| 2.4.1.01.01.001 | Capital Social          | 200.000,00 C |
| 2.4.5           | Resultados do Exercício | 23.722,07 C  |
| 2.4.5.01        | Resultados do Exercício | 23.722,07 C  |
| 2.4.5.01.01     | Resultados do Exercício | 23.722,07 C  |
| 2.4.5.01.01.001 | Lucros do Exercício     | 23.722,07 C  |

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares  
 Sócio Administrador  
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques  
 Contador  
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Fim

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Estabelecimentos: 0107 - VR SERVICOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

### Demonstração do Resultado do Exercício

| Conta        | Descrição                               | 01/01/2021<br>a<br>31/12/2021 |
|--------------|---|-------------------------------|
| (+) 010      | Receita Bruta Operacional               | 228.516,79                    |
| 010.01       | Receita Bruta Operacional               | 228.516,79                    |
| 010.01.01    | Receita Bruta Operacional               | 228.516,79                    |
| 010.01.01.01 | Rec. De Venda e Prestação De Serviços   | 228.516,79                    |
| (-) 020      | Deduções da Receita Bruta               | 9.183,82                      |
| 020.01       | Simplex                                 | 9.183,82                      |
| (=) 030      | Receita Líquida                         | 219.332,97                    |
| (=) 060      | Lucro Bruto                             | 219.332,97                    |
| (-) 070      | Despesas                                | 195.610,90                    |
| 070.01       | Despesas Pessoal                        | 12.000,00                     |
| 070.02       | Despesas Operacionais                   | 38.000,00                     |
| 070.06       | Outras Despesas                         | 145.610,90                    |
| (=) 110      | Res. Antes das Participações e Contrib. | 23.722,07                     |
| (=) 150      | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 23.722,07                     |
| (=) 200      | Resultado Líquido do Exercício          | 23.722,07                     |

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares  
 Sócio Administrador  
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques  
 Contador  
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Mês/Ano: 12/2021

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

### Análise pelos Índices do Balanço

| Código | Nome<br>Valores   | Expressão                   | Resultado |
|--------|---|-----------------------------|-----------|
| CE     | Composição do Endividamento<br>( 7.683,82 / ( 7.683,82 + 0,00 ) ) * 100<br>Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.   | $(c21/(c21+c22))*100$       | 100,00    |
| GA     | Giro do Ativo<br>219.332,97 / 231.405,89<br>Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.  | d030/c1                     | 0,95      |
| IPL    | Imobilização do Patrimônio Líquido<br>( 0,00 / 223.722,07 ) * 100<br>Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.   | $(c13/c24)*100$             | 0,00      |
| IRNC   | Imobilização dos Recursos não correntes<br>( 0,00 / ( 223.722,07 + 0,00 ) ) * 100<br>Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor. | $(c13/(c24+c22))*100$       | 0,00      |
| LC     | Liquidez Corrente<br>231.405,89 / 7.683,82<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.   | c11/c21                     | 30,12     |
| LG     | Liquidez Geral<br>( 231.405,89 + 0,00 ) / ( 7.683,82 + 0,00 )<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.                                     | $(c11+c12)/(c21+c22)$       | 30,12     |
| LI     | Liquidez Imediata<br>231.405,89 / 7.683,82<br>Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.  | c111/c21                    | 30,12     |
| LS     | Liquidez Seca<br>( 231.405,89 + 0,00 + 0,00 + 0,00 ) / 7.683,82<br>Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.   | $(c111+c112+c113+c114)/c21$ | 30,12     |
| ML     | Margem Líquida<br>( 23.722,07 / 219.332,97 ) * 100<br>Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.   | $(d200/d030)*100$           | 10,82     |
| PCT    | Particip.Capitais Terceiro-Endividamento<br>( ( 7.683,82 + 0,00 ) / 223.722,07 ) * 100<br>Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.                               | $((c21+c22)/c24)*100$       | 3,43      |
| RA     | Rentabilidade do Ativo<br>( 23.722,07 / 231.405,89 ) * 100<br>Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.  | $(d200/c1)*100$             | 10,25     |

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares  
Sócio Administrador  
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15,N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA

Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

## **NOTAS EXPLICATIVAS**

### **(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

### **(2) CLIENTES**

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2021.

### **(3) FORNECEDORES**

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

### **(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2021 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

### **(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS**

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

### **(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

### **(7) CAPITAL SUBSCRITO**

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2021. Dessa forma, continua o valor de R\$ 200.000,00 e a posição societária segue inalterada.

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares

Sócio Administrador

CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques

Contador

CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 01349297305                      | MATEUS SILVA MARQUES    |
| 02584413302                      | VINICIUS SILVA LINHARES |

COMÉRCIO LTDA - Assinado digitalmente

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 21:15 SOB Nº 20220602409.  
PROTOCOLO: 220602409 DE 13/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206151205. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.  
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.  
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ: 39.232.093/0001-15  
RUA EURIPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000  
MATÕES-MA

Fls. Nº 111  
Proc. Nº             
Rubrica           

### PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA DE PRESIDENTE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.002/2023  
DATA: 06/02/2023 DE JANEIRO DE 2023 HORA 09:01HRS.

**0 presente Pregão tem por objeto :** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para Fornecimento de sextas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA, **propõe que:**

1 - SEXTA BASICA COMPOSTA POR: 02-Pacote de Açúcar refinado 1kg: 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1 de 5 KG: 01 -Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g: 01 Café torrado e moído 250g: 01 pacote de Feijão Cariquinha Tipo I, 01kg: 01 – pacote de Leite em pó integral 200g: 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g: 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml: 01 – pacote de Sal refinado iodado 01Kg: 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g (Cota Principal)

Quantidade:4.500

Sigla:UN

Valor unitário:65,10

Valor total:292.950,00

Modelo:MATHEUS

Marca/Fabricante:MATHEUS

Detalhe:SEXTA BASICA COMPOSTA POR: 02-Pacote de Açúcar refinado 1kg: 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1 de 5 KG: 01 - Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g: 01 Café torrado e moído 250g: 01 pacote de Feijão Cariquinha Tipo I, 01kg: 01 13 pacote de Leite em pó integral 200g: 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g: 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml: 01 13 pacote de Sal refinado iodado 01Kg: 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g

2 - SEXTA BASICA COMPOSTA POR: 02-Pacote de Açúcar refinado 1kg: 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1 de 5 KG: 01 -Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g: 01 Café torrado e moído 250g: 01 pacote de Feijão Cariquinha Tipo I, 01kg: 01 – pacote de Leite em pó integral 200g: 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g: 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml: 01 – pacote de Sal refinado iodado 01Kg: 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g (Cota Reservada)

Quantidade:1.500

Sigla:UN

Valor unitário:65,10

Valor total:97.650,00

Modelo:MATHEUS

Marca/Fabricante:MATHEUS

Detalhe:SEXTA BASICA COMPOSTA POR: 02-Pacote de Açúcar refinado 1kg: 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1 de 5 KG: 01 - Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g: 01 Café torrado e moído 250g: 01 pacote de Feijão Cariquinha Tipo I, 01kg: 01 13 pacote de Leite em pó integral 200g: 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g: 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml: 01 13 pacote de Sal refinado iodado 01Kg: 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g

VALOR TOTAL: R\$ 390.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E SEISCENTOS reais)

#### Informações adicionais

**Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Declaro** para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

#### PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15

RUA EURIPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000  
MATÕES-MA



CNPJ: 39.232.093/0001-15  
RUA EURIPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000  
MATÕES-MA

Fls. Nº 212  
Proc. Nº  
Rubrica

ENDEREÇO: RUA EURIPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000 – MATÕES-MA.  
TELEFONE (98)98332-5307  
E-MAIL: [vrsevicecomercioltda@hotmail.com](mailto:vrsevicecomercioltda@hotmail.com)

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ DA PROPOSTA E O CONTRATO**

**Nome:** Vinicius Silva Linhares  
**CPF:** 025.844.133-02 **RG:** 015079122000-7  
**PROFISSÃO:** Empresário  
**Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro  
**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias  
**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** (Banco do Brasil) Ag: 1638-1 Conta: 83.616-8

MATÕES – MA , 02/02/2023

VINICIUS SILVA  
LINHARES:025  
84413302

Assinado de forma digital por  
VINICIUS SILVA  
LINHARES:02584413302  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla VS, ou=Renovacao  
Elettronica, ou=Certificado Digital,  
ou=Certificado PE A1, cn=VINICIUS  
SILVA LINHARES:02584413302  
Dados: 2023.02.02 18:09:07 -03'00'

Vinicius Silva Linhares  
CPF: 025.844.133-02  
RG: 015079122000-7  
Administrador/Titular

SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA



RUA EURIPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000  
MATÕES-MA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                        |
|----------------|------------------------|
| NOME.....      | : MATEUS SILVA MARQUES |
| REGISTRO.....  | : MA-009947/O-8        |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR             |
| CPF.....       | : ***.492.973-**       |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/12/2022 as 13:11:22.  
 Válido até: 19/03/2023.  
 Código de Controle: 67208.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*(Faint mirrored text from the reverse side of the page, including the word 'Emissão' and 'Válido até')*



CNPJ: 39.232.093/0001-15  
RUA EURIPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000  
MATÕES-MA

Fis. Nº 214  
c. Nº  
Rubrica P

### DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 39.232.093/0001-15, estabelecida, na RUA Euripedes Aguiar, 2368, LAGOA, Matões-MA, Cep: 65.645-000, por intermédio da sua representante legal a Sr. Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade 015079122000-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n° 025.844.133-02, residente em São José de Ribamar/MA,

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

( ) Não é ME/EPP/COOP. 3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

6) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

Matões-Ma, 16/01/2023.

VINICIUS SILVA  
LINHARES:02584  
413302

Assinado de forma digital por VINICIUS SILVA  
LINHARES:02584413302  
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v1, ou=Renovacao Electronica,  
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PE AT,  
cn=VINICIUS SILVA LINHARES:02584413302  
Dados: 2023.01.16 12:49:01 -03'00'

Vinicius Silva Linhares  
CPF: 025.844.133-02  
RG: 015079122000-7  
Administrador/Titular

RUA EURIPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000  
MATÕES-MA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA** sediada na Avenida Maranguape Bela Cintra club Bloco 15 AP 108, Maiobinha, São José Ribamar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093.0001-15, realizou fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza no mês de julho de 2021 cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços, prazos de entrega, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho até o final da prestação de serviço.

Atendeu todas as exigências contratuais e normas técnicas de qualidade vigentes, com lisura e pontualidade em todas as transações e obrigações assumidas, principalmente, no que tange aos serviços prestados, pelo que afirmo estar apta a cumprir, não tendo nada que a desabone.

| Material                            | Quantidade |
|-------------------------------------|------------|
| ARROZ PAINHO TIPO 1 5KG             | 01         |
| ALHO A GRANEL KG                    | 01         |
| ACUCAR REF SANREI 1KG               | 01         |
| BEB LACTEA ELEGE 540G MOR           | 01         |
| CAFE SANTA CLARA ALMOF 250G         | 01         |
| CARNE BOVINA RESF                   | 01         |
| DET LIQ MINUANO 500ML               | 01         |
| FEIJAO CARIOCA DONA DE 1KG          | 01         |
| FEIJAO PRETO IDEAL TP2 1KG          | 01         |
| ELOCAO MILHO IDEAL 500G             | 01         |
| LEITE PO BETANIA 800G INT           | 01         |
| MACARRAO ESTRELA GOSTOSO 500G ESPAG | 01         |
| MOLHO TOM FUGINI SACHET 340G TRAD   | 01         |
| OLEO SOJA CONCORDIA PET 900ML       | 01         |
| PEITO FGO CONG PIONEIRO 1KG         | 01         |
| VINAGRE DE ALCOOL SADIO 500ML       | 01         |
| SACO LIXO LAFRA BOM PRETO 50LT C/10 | 01         |

Bacabeira-Ma 20/09/2021

PEDRO VASCONCELOS  
 SOUZA:01196880344

Assinado de forma digital por  
 PEDRO VASCONCELOS  
 SOUZA:01196880344  
 Dados: 2021.09.20 12:43:39 -03'00'

Pedro Vasconcelos Souza  
 CPF: 011.968.803-44  
 RG: 035961982008-2  
 Titular

**ESTRADA BR 135, S/n, CENTRO -  
 BACABEIRA/MA**

E-MAIL: [pvsempreendimento@hotmail.com](mailto:pvsempreendimento@hotmail.com)  
 TELEFONE: (98) 99144-6516

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |   |  |
|--|----------------------------|---|--|
| Nome Empresarial: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA  |                            | Protocolo: MAC2302418237  |  |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                            |   |  |
| NIRE (Sede)<br>21201142641   | CNPJ<br>39.232.093/0001-15 | Data de Ato Constitutivo<br>29/09/2020                                    | Início de Atividade<br>28/09/2020        |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 2368, LAGOA - Matões/MA - CEP 65645-000  |                            |   |  |
| <b>Objeto Social</b><br>ESTE ESTABELECIMENTO NAO TEM ATENDIMENTO AO PUBLICO E FUNCIONA APENAS COMO PEQUENO DEPOSITO FECHADO E ESCRITORIO ADMINISTRATIVO DE MAIS ATIVIDADE SAO FORA DO ESTABELICIMENTO. |                            |   |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)   |                            | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                            | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  |                            |   |  |
| <b>Dados do Sócio</b>  |                            |   |  |
| Nome<br>VINICIUS SILVA LINHARES  | CPF/CNPJ<br>025.844.133-02 | Participação no capital<br>R\$ 200.000,00                                 | Espécie de sócio<br>Sócio                |
|  |                            |   | Administrador<br>S                       |
|  |                            |   | Término do mandato<br>Indeterminado      |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                            |   |  |
| Nome<br>VINICIUS SILVA LINHARES  | CPF<br>025.844.133-02      | Término do mandato<br>Indeterminado                                       |  |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                            | <b>Ato/eventos</b>  | <b>Situação</b>                          |
| Data<br>16/01/2023   | Número<br>20230058418      | 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS            |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 13:36:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XERAHLK.



MAC2302418237

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fis. Nº 218  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2023 13:43:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **39.232.093/0001-15**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fls. Nº 219  
Proc. Nº  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY S/N - CENTRO

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**

Nº. 000003 – 2023

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em atenção ao requerimento da Empresa abaixo especificada inspecionou suas instalações físicas e constata que a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o artigo 69, da Lei Complementar nº039, de 15 de dezembro 1998 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2023.

|                      |  |        |                                 |
|----------------------|--|--------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL         | VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.   |        |                                 |
| NOME DE FANTASIA     | *****  |        |                                 |
| ATIVIDADE AUTORIZADA | 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |        |                                 |
| ENDEREÇO             | RUA EURIPEDES DE AGUIAR  | Nº2368 | BAIRRO: LAGOA<br>CEP: 65645-000 |
| CNPJ/CPF             | 39.232.093/0001-15   |        |                                 |
| INSCR. MUNICIPAL     | 000342   |        |                                 |
| INSCR. ESTADUAL      | 126889813  |        |                                 |
| RESPONSÁVEL LEGAL    | VINICIUS SILVA LINHARES  |        |                                 |

Matões-MA, 23 de Janeiro de 2023.

ENDEREÇO

Italo Couto Lima  
ITALO COUTO LIMA  
Coordenador da VISA

ATENÇÃO

O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;  
Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;  
O presente alvará terá validade de um (01) ano após a data de expedição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA  
CNPJ: 06114631000118

Fis. Nº 230  
Proc. Nº  
Rubrica

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 31/2023

Exercício: 2023

Validade: 31/12/2023

Inscrição Municipal: 000342

Contribuinte: VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA

Nome Fant.: \*\*\*\*\*

CPF/CNPJ: 39232093000115

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 2368 - LAGOA

CEP: 65645000

Complemento:

### Atividades

|         |   |
|---------|---|
| 6209100 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |
| 4635401 | Comércio atacadista de água mineral                                       |
| 4647801 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria               |
| 4651601 | Comércio atacadista de equipamentos de informática                        |
| 4651602 | Comércio atacadista de suprimentos para informática                       |

### Horário de Funcionamento:

| Meio de Semana              | Sábado                      | Domingo       | Feriado       |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|---------------|
| Das: 08:00:00 Até: 18:00:00 | Das: 08:00:00 Até: 13:00:00 | Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 |

### Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 16/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de MATÕES, Lei nº 001/2000.

MATÕES - MA, 16/01/2023

Data de Abertura:

29/09/2020

Divisão de Tributação

Secretário Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



Fls. Nº 221  
Proc. Nº  
Rubrica  
FLS Nº 931  
PROCESSO Nº  
ASSINATURA  
N.º 513

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro - Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representada pela Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do RG Nº 018266642001-0, expedido por SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 406.750.173-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, processo administrativo nº 153/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Município de Rosário/MA, suas Secretarias e demais órgãos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: A DE A RIBEIRO -- COMERCIO - ME  |                             |        |        |                |               |
|---|-----------------------------|--------|--------|----------------|---------------|
| CNPJ: 11.430.463/0001-00  |                             |        |        |                |               |
| ENDEREÇO: Rua do Arame Loteamento Conjunto Habitacional - CEP: 65071970                                       |                             |        |        |                |               |
| REPRESENTANTE: ALESSANDRA DE ALMEIDA RIBEIRO portadora do RG nº 000008149393-2 SSP/MA e CPF nº 706.935.953-53 |                             |        |        |                |               |
| E-MAIL: horizonte.contabil@ig.com.br TEL: (98) 3246-0830  |                             |        |        |                |               |
| ITENS   | DESCRIÇÃO                   | QUANT. | UNID.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 11  | BATATA DOCE                 | 1.176  | KG     | R\$ 3,40       | R\$ 3.998,40  |
| 36  | FARINHA DE MILHO 500 GRAMAS | 4.536  | PACOTE | R\$ 1,71       | R\$ 7.756,56  |
| 49  | MELANCIA                    | 2.268  | KG     | R\$ 2,90       | R\$ 6.577,20  |
| 53  | BETERRABA                   | 2.268  | KG     | R\$ 4,57       | R\$ 10.364,76 |
| VALOR TOTAL: R\$ 28.696,92 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)    |                             |        |        |                |               |

| EMPRESA: DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA  |                        |        |         |                |               |
|--|------------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| CNPJ: 37.647.972/0001-82   |                        |        |         |                |               |
| ENDEREÇO: Rod BR 222 nº 54, KM 40, Centro, Vitória do Mearim /MA CEP 65.350-000                |                        |        |         |                |               |
| REPRESENTANTE: DARLAN CHAVES NUNES FILHO portador do RG nº 15533412009 e CPF nº 018.285.293-89 |                        |        |         |                |               |
| E-MAIL: darlan_slz@hotmail.com TEL: (98) 98236-2000  |                        |        |         |                |               |
| ITENS  | DESCRIÇÃO              | QUANT. | UNID.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1  | ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG | 4.536  | PACOTE  | R\$ 6,97       | R\$ 31.615,92 |
| 2  | AÇUCAR CRISTAL 01 KG   | 12.600 | PACOTE  | R\$ 1,97       | R\$ 24.822,00 |
| 3  | AÇUCAR CRISTAL 01 KG   | 4.200  | PACOTE  | R\$ 1,97       | R\$ 8.274,00  |
| 4  | ADOÇANTE 100ML         | 4.536  | UNIDADE | R\$ 2,05       | R\$ 9.298,80  |

CNPJ 41.479.569/0001-69  
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro - Rosário - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

|    |                                     |        |         |           |                |
|----|-------------------------------------|--------|---------|-----------|----------------|
| 5  | ALFACE                              | 1.176  | MAÇO    | R\$ 1,30  | R\$ 1.528,80   |
| 6  | ALHO 200GRS                         | 420    | KG      | R\$ 15,25 | R\$ 6.405,00   |
| 7  | ARROZ TIPO I 1 KG                   | 34.020 | PACOTE  | R\$ 2,60  | R\$ 88.452,00  |
| 8  | ARROZ TIPO I 1 KG                   | 11.340 | PACOTE  | R\$ 2,60  | R\$ 29.484,00  |
| 9  | AVEIA 200 GRAMAS.                   | 2.268  | UNIDADE | R\$ 1,68  | R\$ 3.810,24   |
| 10 | BATATA DOCE                         | 1.176  | KG      | R\$ 4,67  | R\$ 5.491,92   |
| 12 | BISCOITO DOCE MARIA 400 GRAMAS      | 12.600 | PACOTE  | R\$ 2,48  | R\$ 31.248,00  |
| 13 | BISCOITO DOCE MARIA 400 GRAMAS      | 4.200  | PACOTE  | R\$ 2,48  | R\$ 10.416,00  |
| 14 | BISCOITO MAISENA 400G               | 6.720  | PACOTE  | R\$ 2,05  | R\$ 13.776,00  |
| 15 | BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS         | 16.800 | PACOTE  | R\$ 2,76  | R\$ 46.368,00  |
| 16 | CAFÉ 250 GRAMAS                     | 13.230 | PACOTE  | R\$ 3,31  | R\$ 43.791,30  |
| 17 | CAFÉ 250 GRAMAS                     | 4.410  | PACOTE  | R\$ 3,31  | R\$ 14.597,10  |
| 18 | CARNE BOVINA COM OSSO               | 5.040  | KG      | R\$ 20,00 | R\$ 100.800,00 |
| 19 | CARNE BOVINA COM OSSO               | 1.680  | KG      | R\$ 20,00 | R\$ 33.600,00  |
| 20 | CHÁ DE DENTRO                       | 3.402  | KG      | R\$ 27,00 | R\$ 91.854,00  |
| 21 | CHÁ DE DENTRO                       | 1134   | KG      | R\$ 27,00 | R\$ 30.618,00  |
| 22 | CARNE MOIDA                         | 4.536  | KG      | R\$ 8,89  | R\$ 40.325,04  |
| 23 | ALCATRA                             | 1.701  | KG      | R\$ 23,78 | R\$ 40.449,78  |
| 24 | ALCATRA                             | 567    | KG      | R\$ 23,78 | R\$ 13.483,26  |
| 27 | CHÁ 15 GRAMAS                       | 6.972  | CAIXA   | R\$ 1,57  | R\$ 10.946,04  |
| 30 | CORANTE 100 G                       | 672    | UNIDADE | R\$ 0,78  | R\$ 524,16     |
| 31 | COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO         | 4.536  | KG      | R\$ 9,40  | R\$ 42.638,40  |
| 32 | CREMOGEMA 200 GRAMAS                | 1.344  | UNIDADE | R\$ 2,47  | R\$ 3.319,68   |
| 33 | EXTRATO DE TOMATE 190 GRAMAS.       | 6.720  | UNIDADE | R\$ 1,35  | R\$ 9.072,00   |
| 34 | FARINHA DE ARROZ 500 GRAMAS.        | 2.268  | PACOTE  | R\$ 1,79  | R\$ 4.059,72   |
| 35 | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG            | 2.268  | KG      | R\$ 2,10  | R\$ 4.762,80   |
| 37 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG. | 2.268  | PACOTE  | R\$ 1,60  | R\$ 3.628,80   |
| 38 | FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG              | 6.720  | KG      | R\$ 4,38  | R\$ 29.433,60  |
| 39 | FEIJÃO PRETO 1KG                    | 4.536  | KG      | R\$ 6,08  | R\$ 27.578,88  |
| 40 | FEIJÃO VERDE 1KG                    | 4.536  | PACOTE  | R\$ 5,00  | R\$ 22.680,00  |
| 41 | FIGADO                              | 2.268  | KG      | R\$ 15,70 | R\$ 35.607,60  |
| 42 | FRANGO INTEIRO 1 KG                 | 3.402  | KG      | R\$ 7,47  | R\$ 25.412,94  |
| 43 | FRANGO INTEIRO 1 KG                 | 1.134  | KG      | R\$ 7,47  | R\$ 8.470,98   |
| 44 | ABACAXI                             | 2.268  | UNIDADE | R\$ 3,30  | R\$ 7.484,40   |
| 46 | LARANJA                             | 3.360  | UNIDADE | R\$ 0,52  | R\$ 1.747,20   |
| 47 | MAÇA                                | 2.268  | KG      | R\$ 5,97  | R\$ 13.539,96  |
| 48 | MAMÃO                               | 2.268  | KG      | R\$ 3,80  | R\$ 8.618,40   |
| 52 | ABÓBORA                             | 2.268  | KG      | R\$ 2,47  | R\$ 5.601,96   |
| 56 | PIMENTÃO                            | 1.092  | KG      | R\$ 4,70  | R\$ 5.132,40   |
| 57 | LEITE LÍQUIDO DESNATADO 1L          | 3.360  | LITRO   | R\$ 3,00  | R\$ 10.080,00  |
| 58 | LEITE EM PÓ 200 GRAMAS              | 9.072  | UNIDADE | R\$ 3,55  | R\$ 32.205,60  |
| 59 | LEITE EM PÓ 200 GRAMAS              | 3.024  | UNIDADE | R\$ 3,55  | R\$ 10.735,20  |
| 60 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL 1L           | 4.536  | LITRO   | R\$ 2,89  | R\$ 13.109,04  |
| 61 | LINGÜIÇA TOSCANA                    | 2.268  | KG      | R\$ 9,38  | R\$ 21.273,84  |
| 62 | MACARRAO ESPAGUETE 500 G            | 2.268  | PACOTE  | R\$ 1,84  | R\$ 4.173,12   |
| 63 | MACARRÃO PARAFUSO 500G              | 2.268  | PACOTE  | R\$ 2,27  | R\$ 5.148,36   |
| 64 | MACAXEIRA                           | 2.268  | KG      | R\$ 3,48  | R\$ 7.892,64   |
| 65 | MAISENA 500 GRAMAS.                 | 1.092  | UNIDADE | R\$ 3,40  | R\$ 3.712,80   |
| 66 | MARGARINA 500G                      | 8.652  | UNIDADE | R\$ 2,57  | R\$ 22.235,64  |
| 67 | MAXIXE                              | 1.092  | KG      | R\$ 5,57  | R\$ 6.082,44   |
| 68 | MILHO VERDE 200 GRAMAS              | 840    | LATA    | R\$ 2,05  | R\$ 1.722,00   |
| 69 | MILHO MINGAU 500 GRAMAS             | 588    | PACOTE  | R\$ 1,78  | R\$ 1.046,64   |
| 70 | MORTADELA                           | 2.268  | KG      | R\$ 5,57  | R\$ 12.632,76  |
| 71 | ÓLEO DE SOJA 900ML                  | 1.092  | UNIDADE | R\$ 6,50  | R\$ 7.098,00   |
| 72 | OVOS BRANCOS CARTELA 30 UNIDADES.   | 2.268  | CARTELA | R\$ 11,00 | R\$ 24.948,00  |



Fis. Nº 223  
 Proc. Nº PLS Nº 783  
 Rubrica PROCESSO Nº 133004  
 ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

|   |                          |       |         |           |               |
|---|--------------------------|-------|---------|-----------|---------------|
| 73  | PÃO DE FORMA 500G.       | 2.268 | PACOTE  | R\$ 3,47  | R\$ 7.869,96  |
| 74  | PÃO FRANCÊS              | 5.040 | KG      | R\$ 9,02  | R\$ 45.460,80 |
| 75  | PÃO FRANCÊS              | 1.680 | KG      | R\$ 9,02  | R\$ 15.153,60 |
| 76  | PEITO DE FRANGO          | 2.268 | KG      | R\$ 14,00 | R\$ 31.752,00 |
| 77  | PEIXE                    | 2.268 | KG      | R\$ 7,25  | R\$ 16.443,00 |
| 78  | SARDINHA 130 GRAMAS      | 2.268 | UNIDADE | R\$ 2,99  | R\$ 6.781,32  |
| 79  | PEPINO                   | 2.268 | KG      | R\$ 2,17  | R\$ 4.921,56  |
| 82  | POLPA DE CAJÁ 1 KG       | 9.261 | KG      | R\$ 5,70  | R\$ 52.787,70 |
| 83  | POLPA DE CAJÁ 1 KG       | 3.087 | KG      | R\$ 5,70  | R\$ 17.595,90 |
| 87  | QUIABO                   | 504   | KG      | R\$ 6,00  | R\$ 3.024,00  |
| 88  | SAL 1KG                  | 4.536 | UNIDADE | R\$ 0,50  | R\$ 2.268,00  |
| 89  | SALSICHA                 | 2.268 | KG      | R\$ 6,85  | R\$ 15.535,80 |
| 90  | SUCO PACOTE COM 1 QUILO. | 2.268 | PACOTE  | R\$ 3,50  | R\$ 7.938,00  |
| 91  | UVA                      | 1.092 | KG      | R\$ 13,00 | R\$ 14.196,00 |
| 92  | TOMATE                   | 4.536 | KG      | R\$ 3,80  | R\$ 17.236,80 |
| 93  | REPOLHO                  | 1.134 | KG      | R\$ 2,76  | R\$ 3.129,84  |
| 94  | VINAGRE 750 ML           | 924   | UNIDADE | R\$ 1,40  | R\$ 1.293,60  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 1.438.253,04 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)</b> |                          |       |         |           |               |

| <b>EMPRESA: P. I. C. ARAUJO EIRELI</b>   |                       |        |       |                |               |
|--|-----------------------|--------|-------|----------------|---------------|
| <b>CNPJ: 16.634.0005/0001-06</b>   |                       |        |       |                |               |
| <b>ENDEREÇO: Avenida Beta, nº 15 quadra k. 15 A Bela Vista Parque Athenas CEP 65072-120 São Luís/MA</b>  |                       |        |       |                |               |
| <b>REPRESENTANTE: PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO portador do RG nº 51896496 SSP/MA e CPF nº 925.165.563-49</b> |                       |        |       |                |               |
| <b>TEL.: (98)33811009</b>  |                       |        |       |                |               |
| ITENS  | DESCRIÇÃO             | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 54   | CENOURA               | 2.268  | KG    | R\$ 3,66       | R\$ 8.300,88  |
| 80   | POLPA DE ACEROLA 1 KG | 9.261  | KG    | R\$ 5,48       | R\$ 50.750,28 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 59.051,16 (cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos)</b>      |                       |        |       |                |               |

| <b>EMPRESA: ROSANGELA SILVA SOARES</b>   |               |        |       |                |              |
|--|---------------|--------|-------|----------------|--------------|
| <b>CNPJ: 36.500.964/0001-46</b>  |               |        |       |                |              |
| <b>ENDEREÇO: Rua doze, quadra 11 casa 05 Bequimão, São Luís/MA CEP 65061-620</b>                       |               |        |       |                |              |
| <b>REPRESENTANTE: ROSANGELA SILVA SOARES portadora do RG nº 1666988 SSP/MA e CPF nº 747.457.193-53</b> |               |        |       |                |              |
| <b>E-MAIL: fernandinhaopassos@hotmail.com TEL.: (98) 988046884</b>                                     |               |        |       |                |              |
| ITENS  | DESCRIÇÃO     | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 25   | CEBOLA BRANCA | 1.092  | KG    | R\$ 2,10       | R\$ 2.293,20 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais)</b>                           |               |        |       |                |              |

| <b>EMPRESA: UML MENDES ME</b>  |                         |        |       |                |               |
|--|-------------------------|--------|-------|----------------|---------------|
| <b>CNPJ: 28.117.156/0001-76</b>  |                         |        |       |                |               |
| <b>ENDEREÇO: Rua 02, nº 09, Conjunto São Cristóvão CEP 65055-308</b>   |                         |        |       |                |               |
| <b>REPRESENTANTE: UDEOSIN MIGUEL LEMOS MENDES portador RG nº 001072471997 SESP/MA e CPF nº 175.7778.373-34</b> |                         |        |       |                |               |
| <b>TEL.: (98)987212412</b>   |                         |        |       |                |               |
| ITENS  | DESCRIÇÃO               | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 45   | BANANA                  | 2.268  | KG    | R\$ 6,00       | R\$ 13.608,00 |
| 81   | POLPA DE ACEROLA 1 KG   | 3.087  | KG    | R\$ 4,90       | R\$ 15.126,30 |
| 84   | POLPA DE MARACUJÁ 01 KG | 1.092  | KG    | R\$ 9,60       | R\$ 10.483,20 |
| 85   | POLPA DE GOIABA 1 KG    | 9.261  | KG    | R\$ 4,90       | R\$ 45.378,90 |
| 86   | POLPA DE GOIABA 1 KG    | 3.087  | KG    | R\$ 4,90       | R\$ 15.126,30 |

CNPJ 41.479.569/0001-69  
 Rua Urbano Santos, nº 970, Centro – Rosário - Maranhão

Página 3 de 3  
 [assinatura]



Fls. Nº 220  
Proc. Nº FLS Nº 934  
Rubrica PROCESSO Nº 1531909  
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

VALOR TOTAL: R\$ 99.722,70 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

| EMPRESA: VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA   |                       |        |         |                |               |
|--|-----------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| CNPJ: 39.232.093/0001-15   |                       |        |         |                |               |
| ENDEREÇO: Avenida Maranguape, Bela Cintra Club Bloco 15, Apartamento 108 - CEP: 65110000 - São Luís/MA   |                       |        |         |                |               |
| REPRESENTANTE: Vínicius Silva Linhares, portador do RG nº 015079122000-7 SSP/MA e CPF nº 025.844.133-02. |                       |        |         |                |               |
| E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com / TEL.: (98) 8332-5307                                       |                       |        |         |                |               |
| ITENS  | DESCRIÇÃO             | QUANT. | UNID.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 26   | CEBOLA ROXA           | 1.092  | KG      | R\$ 7,92       | R\$ 8.648,64  |
| 28   | CHEIRO VERDE          | 2.268  | MAÇO    | R\$ 2,88       | R\$ 6.531,84  |
| 29   | CONDIMENTO 100 GRAMAS | 454    | PACOTE  | R\$ 1,27       | R\$ 576,58    |
| 50   | MELÃO                 | 2.268  | KG      | R\$ 4,48       | R\$ 10.160,64 |
| 51   | GELATINA 30G          | 1.092  | UNIDADE | R\$ 4,26       | R\$ 4.651,92  |
| 55   | CHUCHU                | 1.092  | KG      | R\$ 7,45       | R\$ 8.135,40  |
| VALOR TOTAL: R\$ 38.705,02 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e dois centavos)                 |                       |        |         |                |               |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CNPJ 41.479.569/0001-69

Rua Urbano Santos, nº 970, Centro – Rosário - Maranhão

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rosário/MA, 05 de novembro de 2021.

*Ivanilda Pereira Martins*

IVANILDA PEREIRA MARTINS

RG Nº 018266642001-0

CPF nº 406.750.173-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALESSANDRA DE ALMEIDA RIBEIRO

RG nº 000008149393-2 SSP/MA

CPF nº 706.935.953-53

A DE A RIBEIRO – COMERCIO- ME  
EMPRESA BENEFICIARIA

DARLAN CHAVES NUNES FILHO

RG nº 15533412009

CPF nº 018.285.293-89

DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA  
EMPRESA BENEFICIARIA

DARLAN

CHAVES

NUNES

COMERCIO

EIRELI:3764797

2000182

Assinado de forma digital por DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI:37647972000182  
Dados: 2021.11.05 15:16:20 -03'00'



Fls. Nº 227  
Proc. Nº 937  
Rubrica  
PROCESSO Nº 153/2019  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO  
RG nº 51896496 SSP/MA  
CPF nº 925.165.563-49  
P. I. C. ARAUJO EIRELI  
**EMPRESA BENEFICIARIA**

ROSANGELA SILVA SOARES  
RG nº 1666988 SSP/MA  
CPF nº 747.457.193-53  
ROSANGELA SILVA SOARES  
**EMPRESA BENEFICIARIA**

UEDSON MIGUEL LEMOS MENDES  
RG nº 001072471997 SESP/MA  
CPF nº 175.7778.373-34  
UML MENDES ME  
**EMPRESA BENEFICIARIA**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h20min (nove horas e vinte minutos) do dia 10 de dezembro de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br) ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 25/11/2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: ed30fd7e332a0241f7b4d74a479eba9f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº. 24/2021 e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 002/2021, referente ao Processo Administrativo Nº 007/2021 e publicação no DOM. Vigência da Ata: 24 de Maio de 2021 à 24 de Maio de 2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA. Empresa Beneficiária: M.MENDONÇA - GRÁFICA E EDITORA, CNPJ Nº 74.178.526/0001-00. Especificação do Objeto Registrado: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Município de Presidente Vargas - MA. Valor Total da Adesão: R\$ 776.660,00 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Vargas-MA, 29 de Novembro de 2021. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretário municipal de administração, planejamento, arrecadação e finanças.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO  
Código identificador: 5d7ae716b169f2cc114879c9c0b0bfd

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto

Federal n. 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº. 021/2021 e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 008/2021, referente ao Processo Administrativo Nº 049/2021 e publicação no DOM. Vigência da Ata: 22 de Julho de 2021 à 22 de Julho de 2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Raposa/MA. Empresa Beneficiária: MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 00.712.720/0001-80. Especificação do Objeto Registrado: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de Fardamento personalizados para alunos da Rede Municipal de Ensino, Enxoval e roupas de uso Hospitalar Roupas para realização de campanhas sociais e demais acessórios personalizados para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Total da Adesão: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Vargas-MA, 29 de Novembro de 2021. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretário municipal de administração, planejamento, arrecadação e finanças.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO  
Código identificador: aab03fe83ba3483812f0c4140214758d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 9 de Dezembro de 2021 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene - MA, 24 de Novembro de 2021. 9. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: fed2aa85a0207c65359a78ac8f5f2a0f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

F. Pr. Rubrica 1209  
 15 N°  
 ASSINATURA

939

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 |   |
|--|---|
| Órgão Gerenciador:                               | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA  |
| Responsável:                                     | MANUELA FERREIRA MARTINS, portadora do RG Nº 018266642001-0, expedido por SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração/RH   |
| Processo Administrativo nº                       | 139/2021  |
| Modalidade:                                      | Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021   |
| Vigência/Ata                                     | 12 (doze) meses a contar de sua assinatura  |
| Objeto   | Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Município de Rosário/MA em seus Secretariatos e demais órgãos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.   |
| Empresa Beneficiária/Valor:                      | EMPRESA ADELA RIBEIRO - COMERCIO ME<br>CNPJ: 11.450.863/0001-00 com endereço na Rua do Arame Loteamento Conjunto Habitacional CEP: 05071-970.<br>E-MAIL: adeiracontabil@ig.com.br TEL.: (98) 3246-0830;<br>REPRESENTANTE: ALESSANDRA DE ALMEIDA RIBEIRO portadora do RG nº 000008 e 939922 SSP/MA e CPF nº 706.935.953-53.<br>ITENS REGISTRADOS: 11, 36, 49 e 53.<br>VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA 12 MESES: R\$ 28.696,92 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).  |
| Empresa Beneficiária/Valor:                      | EMPRESA DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA inscrita no CNPJ: 07.647.972/0001-04 com endereço na Rod BR 222 nº 54, KM 40, Centro, Vitória da Conquista/BA CEP: 45350-000.<br>E-MAIL: darlan123@hotmail.com TEL.: (98) 98236-2000;<br>REPRESENTANTE: DARLAN CHAVES NUNES FILHO portador do RG nº 1533841009 e CPF nº 018.285.293-89.<br>ITENS REGISTRADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94.<br>VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA 12 MESES: R\$ 1.438.253,04 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). |
| Empresa Beneficiária/Valor:                      | EMPRESA P. C. ARAUJO EIRELI inscrita no CNPJ: 16.634.0005/0001-96 com endereço na Av. Vinda Beta nº 15 quadra K, 15 A Bela Vista Parque Athenas- São Luís/MA CEP: 65073-120.<br>TEL: (98) 33611004.<br>REPRESENTANTE: PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO portador do RG nº 51896496 SSP/MA e CPF nº 297.516,563-49.<br>ITENS REGISTRADOS: 54, 80.<br>VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA 12 MESES: R\$ 59.051,161 (cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos).   |
| Empresa Beneficiária/Valor:                      | EMPRESA ROSANGELA SILVA SOARES inscrita no CNPJ: 36.500.964/0001-46 com endereço na Rua José, quadra 11 casa 05 Bequimão, São Luís/MA CEP 65061-620.<br>E-MAIL: rosangela13passos@hotmail.com TEL.: (98) 988046884;<br>REPRESENTANTE: ROSANGELA SILVA SOARES portadora do RG nº 1666988 SSP/MA e CPF nº 72.457.193-53.<br>ITENS REGISTRADOS: 25.<br>VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA 12 MESES: R\$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais).  |
| Empresa Beneficiária/Valor:                      | EMPRESA UELI MENDES ME inscrita no CNPJ: 28.117.156/0001-76 com endereço na Rua 03 nº 1099 Conjunto São Cristovão, São Luís/MACEP 65055-308.<br>TEL: (98) 3312112.<br>REPRESENTANTE: UELISON MIGUEL LEMOS MENDES portador RG nº 00107247190 SSP/MA e CPF nº 175.778.373-34.<br>ITENS REGISTRADOS: 45, 81, 84, 85 e 86.<br>VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA 12 MESES: R\$ 99.722,70 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).  |
| Empresa Beneficiária/Valor:                      | EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 39.232.093/01-15 com endereço na Avenida Maranguape, Bela Cintra Club Bloco 15, Apartamento 108 CEP: 01100-000 São Luís/MA.<br>E-MAIL: vrservicoscomercioltda@hotmail.com / TEL.: (98) 98332-5307;<br>REPRESENTANTE: VINCÍCIOS SILVA LINHARES, portador do RG nº 015079122000-3 SSP/MA e CPF nº 025.844.133-02.<br>ITENS REGISTRADOS: 26, 28, 29, 50, 51 e 55.<br>VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA 12 MESES: R\$ 38.705,02 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e dois centavos).   |
| Data de Assinatura:                              | 08 de Novembro de 2021  |

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206142125 em 13/05/2022, protocolo 220602360. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:        | VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA |
| Número de Registro:      | 21201142641                 |
| CNPJ:                    | 39232093000115              |
| Município:               | São José de Ribamar         |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 2                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2021 - 31/12/2021 |

| Assinante(s) | Nome                    | CRC/OAB      |
|--------------|-------------------------|--------------|
| 01349297305  | MATEUS SILVA MARQUES    | MA009947/O-8 |
| 02584413302  | VINICIUS SILVA LINHARES |              |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2022 16:28 SOB Nº 20220602360.  
PROTOCOLO: 220602360 DE 12/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12206142125. NIRE: 21201142641.  
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar

CERTJUDONE-SJDSJR - 2932022  
Código de validação: 9D97852D53

Número da guia: 22057201001405566.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA

**CERTIFICO** a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze) até a presente data, **NÃO EXISTIR processos contra VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 39.232.093/0001-15.**

**Certifico** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria Judicial de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

### OBSERVAÇÕES:

1. O CPF/CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São José de Ribamar – MA, com pesquisa nos sistemas THEMISPG e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

**MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar  
Matrícula 157958

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 19/12/2022 10:31 (MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA)



CERTJUDONE-SJDSJR - 2932022 / Código: 9D97852D53  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente